



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS – MG
CNPJ nº 18.026.021/0001-41
R. José Acelino da Silva, nº 18 - Centro - CEP: 37.516-000
Telefone: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

PORTARIA N° 2.223, de 17 de novembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Marmelópolis/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei N° 12.608 de 10/04/2012 que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDC, DESIGNA os membros que comporão o NUPDEC – Núcleo de Proteção e Defesa Civil, pela presente.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão **VOLUNTARIAMENTE** o Núcleo de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC do Município de Marmelópolis/MG, com atuação nos respectivos bairros / localidades:

Sr^a. Samara Ribeiro de Carvalho Fernandes – Bairro Correias.

Sr. José Carlos Ribeiro – Bairro Sertão.

Sr^a. Bruna Ritieles Fortes Miguel – Bairros Quatis e Cubatão.

Sr. Walter Olinto Ribeiro Alves – Bairro Cata dos Marins.

Art. 2º - Considera-se serviço **VOLUNTÁRIO**, para os fins desta nomeação, a atividade **NÃO REMUNERADA** prestada por pessoa física a Entidade Pública de qualquer natureza ou a Instituição Privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa nas **Ações de Proteção e Defesa Civil**.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS – MG

CNPJ nº 18.026.021/0001-41

R. José Acelino da Silva, nº 18 - Centro - CEP: 37.516-000

Telefone: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

Parágrafo Único. O serviço VOLUNTÁRIO não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 3º - O serviço VOLUNTÁRIO será exercido mediante a celebração de termo de adesão e cadastro entre a Entidade, Pública ou Privada, e o prestador do serviço VOLUNTÁRIO, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

§1º. O cadastro será realizado pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, devendo os atos ficarem arquivados para a fiscalização dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

§2º. Os cadastros deverão ser avaliados no aspecto Jurídico pela Procuradoria do Município, que emitirá parecer, por se tratar de serviço VOLUNTÁRIO não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

§3º. O VOLUNTÁRIO nomeado deverá declarar de próprio punho referendando esta Portaria, que suas ações são de caráter VOLUNTÁRIO não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 4º - O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo Único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço VOLUNTÁRIO.

Art. 5º - As ações / atuações de Proteção e Defesa Civil praticadas pelos VOLUNTÁRIOS da NUPDEC, deverão ser em conjunto com as comunidades apoiadas na área territorial do Município, sob a Coordenação e Orientação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Marmelópolis/MG, conforme preceitua o artigo 8º da Lei Nº 12.608 de 10/04/2012 – PNPDEC.

Art. 6º - A colaboração do VOLUNTÁRIO será considerada ações de relevante valor social, devendo ser registrada junto a COMPDEC.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS – MG

CNPJ nº 18.026.021/0001-41

R. José Acelino da Silva, nº 18 - Centro - CEP: 37.516-000

Telefone: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

Art. 7º - Está Portaria poderá ser revogada no todo ou parte de acordo com a conveniência da Coordenação da COMPDEC, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marmelópolis, MG, 17 de novembro de 2025.



RODRIGO JÚNIOR RIBEIRO
Prefeito de Marmelópolis/MG

Publicado no quadro de publicação dos atos oficiais da P.M. de Marmelópolis.

A partir do dia 17 / 11 / 2025

Assinatura

